



RESOLUÇÃO N°006/2024

Capanema-PA, 18 de Abril de 2024

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício de Pensão por Morte do segurado inativo **BENEDITO MIRANDA MARTINS**, falecido em 21/09/2023, requerido pela dependente (cônjuge) **ANTONIA DE PAULA MARTINS**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal/1988; Artigo 23, da EC 103/19, C/C os Artigos 34, 65 e seguintes, da Lei Municipal nº 6.540/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte a senhora **ANTONIA DE PAULA MARTINS**, dependente (cônjuge) do segurado inativo **BENEDITO MIRANDA MARTINS**, falecido em 21/09/2023, com fundamento nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal/1988; Artigo 23, da EC 103/19, C/C os Artigos 34, 65 e seguintes, da Lei Municipal nº 6.540/23, com proventos no valor de R\$ 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais), sem paridade, conforme a seguinte composição:

Base de Cálculo		R\$ 1.765,00
Cota Familiar – art. 23, da EC nº 103/2019	50%	R\$ 882,50
Cota por dependente - (10% da base de cálculo) – art. 23, da EC nº 103/2019	10%	R\$ 176,50
Complementação para atingir o piso salarial - (§ 2º do art. 201 da C.F.)		R\$ 353,00
Valor Total da Pensão Mensal		R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2023 (data do requerimento).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

Maria da Silva Chaves
Presidente do IPMC
Decreto N°0340/2024